



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria  
Geral  
do Município

Escrevendo uma nova história

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



**Parecer:** n.º 119/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2017.

**Processo:** n.º 120/Análise de documentos que fazem referência ao **Processo Pregão Presencial n.º 002/2017 - FMAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) OU AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA EVENTUAIS VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DESTINADAS À ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no Diário Oficial da União em 07 de Abril de 2017.

**Origem:** Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

**Documento:** Comunicação Interna n.º 16703/2017/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial n.º 002/2017 - FMAS, Ofício n.º 070/2017/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha - BL - PSB/FMAS (SCFV IDOSO) - 2.105, folhas 01 as 03, Despacho/Processo n.º 543/2017 - GAB/PMU, ao Ofício n.º 070/2017 - FMAS, em folhas 04, cotações de preços, folhas 05 as 07, cópia do Decreto n.º 024/2017 - PMU, folhas 08 e 09, Documento de Justificativa da Realização da Modalidade Pregão Presencial - Comissão Permanente de Licitação - CPL, folhas 10, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

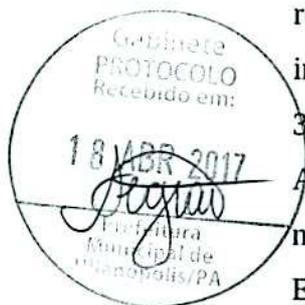
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município  
smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria  
Geral  
do Município

Escrevendo uma nova história



responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 11, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 12, Recibo de retirada de Edital pela internet, folhas 13, Edital do referido Pregão Presencial, folhas 14 as 39, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 40 e 41, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 42, cópia do ato de publicação do Pregão Presencial no Diário Oficial da União, em 10 de Março de 2017, folhas 43, documentos de habilitação do autônomo/pessoa física participante do certame, folhas 44 as 53, Ata de Realização do Pregão Presencial n.º 002/2017 – PG/FMAS, folhas 54 e 55, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 002/2017 – PG/FMAS, folhas 56, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante vencedor do certame, SAMUEL RODRIGUES ROCHA – CPF N.º 039.852.302 – 93, folhas 57 e 58, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Resultado da Adjudicação à Chefe do Executivo, folhas 59, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 002/2017 – PG/FMAS, folhas 60, Resultado de Julgamento da Licitação – CPL, folhas 61 e 62, Termo do Contrato n.º 20170103, folhas 63 as 72, Extratos dos Contratos, folhas 73, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União em 07 de Abril de 2017, folhas 74.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município  
smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal



Escrevendo uma nova história

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 120, documentos que fazem referência ao **Processo Pregão Presencial n.º 002/2017 – FMAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) OU AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA EVENTUAIS VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no Diário Oficial da União em 07 de Abril de 2017.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Comunicação Interna n.º 16703/2017, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Pregão Presencial n.º 002/2017-PG/FMAS.

É o relatório:

A aquisição de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO para atender as necessidades das atividades socioeducativas das crianças, adolescentes, jovens e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCF.

A Secretaria requerente solicita Processo de Pregão Presencial para locação de veículo automotor tipo ônibus, rodoviário, coletivo semi-rodoviário, ano de fabricação mínima 1998, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares, sem condutor e sem combustível, franquias mínima de 2.000 km/mês, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ulianópolis – PA, ao custo mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município  
smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria  
Geral  
do Município

Escrevendo uma nova história

Foram juntados propostas de preço, documentos pessoais do proprietário, documentos do veículo, certidão negativa do proprietário junto a Prefeitura Municipal. Os recursos financeiros destinados ao adimplemento da obrigação decorrente do referido Pregão Presencial oriundos da seguinte **Dotação Orçamentária – 2017 – Programa – 2105 – Projeto Atividade: 1602.082440137.2.105 – Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Fonte: Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Criança de 0 a 6 Anos e Idosos/PBV-II.**

É o parecer:

Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que busca cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*



## PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa – moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório – a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;



- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – Ninguém deve estar obrigado a suportar constringões em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

Observa-se que conforme ata de realização do Pregão Presencial que compareceu e participou deste certame apenas o licitante (autônomo) – SAMUEL RODRIGUES ROCHA – CPF N.º 039.852.302 – 93, sendo portanto o vencedor do processo.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria, nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 18 de Abril de 2017.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Antônia Lúcia de Oliveira  
Secretaria de Controle Interno  
CPF 428.429.932-92  
MAT. 1.02.98.021